

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço por lote”, por meio do site: www.compras.es.gov.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, conforme Processo nº **89560701**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria iNOVA nº 004/2021, publicada em 01/07/2021, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual 2.458-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 25/11/2021.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:59 horas do dia 08/12/2021.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 08/2/2021.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00 horas do dia 08/12/2021.**

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelos do Edital
- Anexo III – Exigências de Habilitação
- Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2021, nos termos do Contrato celebrado entre a Fundação iNOVA Capixaba e a Secretaria de Estado da Saúde, sob o número SESA/INOVA nº 003/2020, processo nº 88818446.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.2.6 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada

igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.19.1 - A Fundação declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 – DAS AMOSTRAS

15.1 – A Empresa arrematante deverá apresentar ficha técnica junto com a proposta de preços.

15.1.1 - Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá, a pedido do setor demandante, convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 10 (dez) dias, enviar amostras dos produtos ofertados para teste, nos termos do item 5 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

15.2 - As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

15.2.1 - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e constará nos autos.

15.3 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço Rua Castelo Branco, nº 1970, 3º andar, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-590, contendo as seguintes informações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

PREGÃO Nº ____/2021

PROCESSO Nº _____

16.2.1 - Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes na parte inferior das folhas. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

16.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta

subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) Apresentar documento falso;
- e) Ensejar o retardamento da licitação;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal; ou
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-E ao 337-P, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço GLOBAL máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 001 – R\$ 143.575,32 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Lote 002 – R\$ 228.572,28 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Lote 003 – R\$ 6.456,96 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Lote 004 – R\$ 29.513,28 (vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos)

Lote 005 – R\$ 119.976,96 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Lote 006 – R\$ 418.391,40 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Lote 007 – R\$ 155.815,80 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)

Lote 008 – R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais)

Lote 009 – R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

Lote 010 – R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Lote 011 – R\$ 174.084,00 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e quatro reais)

Lote 012 – R\$ 105.898,44 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Lote 013 – R\$ 54.909,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)

Lote 014 – R\$ 50.432,88 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Lote 015 – R\$ 41.274,96 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Lote 016 – R\$ 126.450,36 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

Lote 017 – R\$ 1.211,76 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos)

Lote 018 – R\$ 2.217,60 (dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Lote 019 – R\$ 15.487,80 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações se as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vila Velha, ES, 23 de novembro de 2021.

Renata Bacchetti Vicentini
Pregoeira
Fundação iNOVA Capixaba

**ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS
ENTERAIS SISTEMA FECHADO E MÓDULOS PARA O
HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico com vistas à eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Enterais Sistema Fechado, suplementos e Módulos para o Hospital Estadual Central – HEC**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do HEC localizado à Rua São José, nº 76, Centro, Vitória – Espírito Santo – CEP 29010-430.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Autorizada a sua criação pela Lei Complementar nº 924, de 17 de outubro de 2019, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA, é uma fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2.2 A iNOVA Capixaba tem por finalidade a execução de ações e prestação de serviços de saúde e seu orçamento não compõe o orçamento fiscal do Poder Executivo Estadual, sendo a entidade considerada não dependente, equiparada a empresa estatal e sua gestão contábil deverá observar as regras estabelecidas para empresas estatais, na Lei nº 6.404 de 1976.

2.3 Inicialmente a iNOVA assumirá a gestão integral do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Farias (HEABF) de Vila Velha (ES) e do Hospital Estadual Central (HEC) – Vitória (ES) e, até o final do próximo exercício - 2021, deverá assumir a prestação de serviços de saúde das unidades hospitalares no Espírito Santo dos seguintes Hospitais:

- Hospital Geral de Linhares (HGL) – Linhares (ES);
- Hospital São José do Calçado (HSJC) - São José do Calçado (ES);
- Hospital e Maternidades Silvío Ávidos (HMSA) – Colatina (ES);
- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES);
- Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) – Cariacica (ES);
- Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV) – Vila Velha (ES);
- Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG) – Vitória (ES).

2.4 O quadro atual é a transição administrativa dos hospitais HABF e HEC, apresentando a imediata necessidade de aquisição dietas enterais de sistema fechado e módulos.

2.5 Neste caso, temos o Hospital Estadual Central (HEC), que foi desenvolvido para realizar procedimentos de média e alta complexidade nas áreas de neurologia, vascular, ortopedia e neurocirurgia. O hospital também é referência em acidente vascular cerebral (AVC), especialidade na qual é realizado atendimento direto à população.

2.6 Assim, sendo uma unidade nosocomial de atendimentos de média e alta Complexidade, necessitamos manter a padronização de itens para atendimento integral aos pacientes que necessitam de assistência.

2.7 Vale ressaltar que o HEC é um Hospital “Porta Aberta” para Neurocirurgia, cuja ausência dos materiais e serviços para saúde, objetos deste Termo de Referência, acarretariam em graves consequências, tanto aos atendimentos, como aos usuários assistidos, uma vez que resultariam em aumento nas taxas desnutrição, morbidade e mortalidade dentro da instituição.

2.8 A não continuidade deste fornecimento acarretaria grandes e inúmeros contratempos.

2.9 Finalmente, entendemos que seja imprescindível essa aquisição em razão da garantia de continuidade do abastecimento de dietas enterais de sistema fechado e módulos, em benefício dos pacientes e segurança aos seus tratamentos assistenciais.

3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO E PROPOSTA COMERCIAL

3.1 A descrição de cada um dos itens com as respectivas quantidades que compõem o objeto deste Termo de Referência segue informados na tabela a seguir:

3.1 A descrição de cada um dos itens com as respectivas quantidades que compõem o objeto deste Termo de Referência segue informados na tabela a seguir:

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	251763	NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA 1000ML	4956	413			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
2	211775	HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA 1000ML	6156	513			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
3	251766	HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA 500ML	228	19			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
4	251767	HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA 1000ML	852	71			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
5	251768	DIABETES 1.0 1000ML	2568	214			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 06							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
6	251769	DIABETES 1.5 1000ML	6420	535			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 07							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
7	251771	SEMI ELEMENTAR 1.0 1000ML	1932	161			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$		

LOTE 08							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
8	251764	NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA 500ML	996	83			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$		

LOTE 09							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
9	21770	DIABETES 1.5 500 ML	240	20			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$		

LOTE 10							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
10	251772	SEMI ELEMENTAR 1.0 500ML	660	55			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$		

LOTE 11							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
11	251773	SEMEI ELEMENTAR 1.5 1000 ML	1068	89			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$		

LOTE 12							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
12	251775	SUPLEMENTO HIPERCALORICO HIPERPROTEICO	10212	851			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$		

LOTE 13							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
13	211776	SUPLEMENTO DIABETES 1.0	4008	334			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$		

LOTE 14							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
14	211781	MODULO ESPESSANTE	148332	12361			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$		

LOTE 15							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
15	211777	SUPLEMENTO DIABETES 1.5	2748	229			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$		

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES		R\$ -
------------------------------------	--	----------

LOTE 16							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
16	211778	SUPLEMENTO IMUNOMODULADOR	7092	591			
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ -	

LOTE 17							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
17	211779	MODULO DE FIBRA SOLUVEL	3564	297			
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ -	

LOTE 18							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
18	211780	MODULO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE	7392	616			
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ -	

LOTE 19							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
19	251782	MODULO PROBIOTICO	3732	311			
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ -	

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS MENSAL		R\$ -
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES		R\$ -

3.2 O valor total estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 1.715.729,40 (um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme Mapa Comparativo.

3.2.1 No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto.

3.2.2 O valor total estimado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente adquiridos mensalmente conforme quantitativo máximo mensal informados na tabela a seguir:

3.2.1 No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto.

3.2.2 O valor total estimado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente adquiridos mensalmente conforme quantitativo máximo mensal informados no **Anexo I**.

3.3 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo informado no **Anexo II** deste documento, indicando estimativa do valor unitário e o global.

3.4 Fica expressamente estabelecido que os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4. DO FORNECIMENTO E PERIODICIDADE

4.1 O fornecimento de dietas enterais terá entrega programada semanalmente a ser definida pela CONTRATANTE a partir de cronograma a ser estabelecido quando do início da vigência do contrato e que seguirá como anexo da Ordem de Serviço.

4.2 A entrega do objeto deverá ocorrer diretamente na sede do Hospital Estadual Central localizado à São José, nº 76, Centro, Vitória – Espírito Santo – CEP 29010-430, tendo como responsável pelo recebimento a Coordenação de Suprimentos (Telefone de Contato: 27 3636-4794, de segunda a sexta-feira no horário de 09h00hs as 12h00 e de 14h00 às 17h00).

4.3 O objeto deverá ser executado obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes (INMETRO, ABNT e etc).

4.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento que esteja em desacordo com o contrato, a contratada deverá regularizar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.5 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos itens com validade vencida ou com data de fabricação defasa que comprometa a sua utilização.

4.6 Quando da entrega no HEC, seguindo as boas práticas de conduta, os prestadores dos serviços deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá contendo nome da empresa.

4.7 Todas as entregas e recebimentos devem ser acompanhadas por um representante designado pela CONTRATANTE e da CONTRATADA, bem como os relatórios emitidos devem estar identificados e assinados por eles.

4.8 A cada entrega deverá ser emitido relatório minucioso do quantitativo entregue, separado por item, data e hora, dia da semana e, deverá conter, também, os nomes e assinaturas, tanto do fiscal que recebeu como do entregador da empresa CONTRATADA.

4.9 Qualquer procedimento no fornecimento não poderá interromper o atendimento hospitalar, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

4.10 A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir as normas e leis relacionadas com a procedência dos produtos fornecidos, não adquirindo produtos e insumos contrabandeados, pirateados ou falsificados, ou que, de qualquer forma viole a prioridade da indústria.

4.11 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os de acordo com as normas e leis das Secretárias Municipais e Estaduais de Saúde, Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde, de forma que garanta a segurança na sua utilização incluindo controle de qualidade em todas as suas etapas.

4.12 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado:

4.12.1 Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário estadual, municipal ou do distrito federal da sede da licitante devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

5. DAS AMOSTRAS E ENTREGA

5.1 A empresa arrematante poderá apresentar ficha técnica com a proposta de preços, caso seja necessário.

5.2 O critério de avaliação será feito considerando a verificação das especificações deste Termo de Referência que deverão estar devidamente identificadas, para análise e aprovação.

5.3 Caso haja a necessidade e seja de entendimento do HEC para melhor avaliação, este poderá solicitar as amostras físicas deste objeto, onde estes deverão ser entregues diretamente no Setor de Almoxarifado do HEC, no prazo de máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no horário de 09h00hs as 12h00 e de 14h00 às 17h00, acompanhadas da relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número do pregão, razão social da empresa, número do item/lote cotado e especificação do material conforme Termo de Referência, nome do representante e números dos telefones de contato, o que deverão estar devidamente identificadas, em suas embalagens originais contendo todo descritivo do produto, para análise e aprovação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de:

6.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador declarando que forneceu, sem restrição, produtos iguais ou semelhantes aos indicados no edital, objeto deste Termo de Referência.

6.2 O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais das especificações que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias, no que couber.

7. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

7.1.2 Empenhar seus melhores esforços e zelo para o cumprimento dos serviços, nos termos e prazos deste Termo.

7.1.3 Fornecer o objeto do presente Termo nos moldes ajustados entre as partes, dentro do cronograma fixado, sob pena de retenção e/ou suspensão dos pagamentos e eventual resolução do contrato, além da aplicação das penalidades previstas neste Termo e no Contrato, bem como apuração dos prejuízos.

7.1.4 Fornecer o objeto de acordo com a autorização da CONTRATANTE, respeitando a orientação desta, como executar o fornecimento dos produtos de acordo com a boa prática profissional, ficando sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, todos os recursos de gerência, supervisão, dentre outros.

7.1.5 Zelar pelo conceito das marcas, produtos e serviços da CONTRATANTE, abstendo-se de qualquer ato ou omissão que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar descrédito, desprestígio ou diminuição do valor das referidas marcas, produtos ou serviços, sujeitando-se a indenizar perdas e danos.

7.1.6 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Inmetro e Anvisa, sem prejuízo, ainda, das disposições aplicáveis de outras resoluções, instruções normativas, portarias expedidas pelo Poder Público e outras agências reguladoras.

7.1.7 Respeitar o horário comercial estipulado pela CONTRATANTE, salvo exceção acordada entre as partes.

7.1.8 Afastar imediatamente qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, não esteja cooperando para o bom cumprimento dos serviços descritos neste Termo.

7.1.9 Respeitar as normas da legislação do trabalho, inclusive aquelas que dispõem de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, fornecendo, sob suas expensas, os EPI's e

EPC's que se fizerem obrigatórios, podendo a CONTRATANTE impedir o acesso dos funcionários da CONTRATADA na falta dos respectivos equipamentos de segurança, além de determinar a suspensão da execução dos serviços até seu respectivo cumprimento.

7.1.10 Fornecer a CONTRATANTE, quando solicitada, todo e qualquer documento dos funcionários empregados, direta ou indiretamente, na execução dos serviços do objeto deste Termo.

7.1.11 A CONTRATADA será responsabilizada pelos itens que sofrerem danificação quando da logística de entrega, devendo comunicar o fato a CONTRATANTE sem quaisquer espécies de ônus para o HEC.

7.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto deste Termo, ressarcindo, ainda, a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, por eventuais pagamentos que fizer por dolo ou culpa a CONTRATADA ou de seu pessoal.

7.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.2.1 Fornecer à CONTRATADO cronograma de abastecimento anexo a Ordem de Serviço devendo conter as informações sobre quantitativos, locais e horários para abastecimento.

7.2.2 Designar responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.

8. PAGAMENTO

8.1 A Fundação iNOVA Capixaba, pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados a partir dos preços integrantes da proposta aprovada, conforme medição, vedada a antecipação.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE nota fiscal das entregas parciais (semanalmente); cabendo a entrega da nota fiscal das entregas realizadas no mês a ocorrer até o último dia útil de cada mês correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação e, nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 4.662-R, de 02 de junho de 2020, os pagamentos somente poderão ser realizados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

8.3 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, as entregas efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo fiscal, respeitada a rigorosa correspondência com as descrições, especificações, quantificações e prazos estabelecidos nos instrumentos instrutivos pertinentes, conforme Anexo I, deste Termo.

8.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da celebração do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Coordenação de Nutrição e de Dietética do Hospital Estadual Central – HEC, e será realizada com o apoio técnico do Setor de Contratos, responsáveis pela elaboração deste Termo.

10.2 O encaminhamento para liquidação e pagamento, com a devida instrução, será realizado pela Coordenação de Suprimentos do HEC ou por servidor formalmente designado para esse fim.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante ou adjudicatário que:

11.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;

11.1.4 Apresentar documento falso;

11.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;

11.1.6 Não mantiver a proposta;

11.1.7 Cometer fraude fiscal; ou

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12. OUTRAS DIPOSIÇÕES

12.1 Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da CONTRATADA, que não alterem a qualidade do objeto deste Termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.

12.2 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste Termo e no Contrato quanto ao procedimento e outras condições.

12.4 As sanções por atos praticados durante a execução desta contratação estão previstas no contrato.

12.5 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo.

13. ELABORAÇÃO

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Contratos e de Nutrição e Dietética, do Hospital Estadual Central - HEC.

Vitória- ES, 21 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA BAPTISTA LYRIO
Coordenação de Contratos
Hospital Estadual Central – HEC

VALÉRIA DE FÁTIMA GRECCO
Coordenação de Nutrição e Dietética
Hospital Estadual Central - HEC

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021**

**MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo: Prezados Senhores,

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	251763	NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA 1000ML	4956	413			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$			
				-			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$			
				-			

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
2	211775	HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA 1000ML	6156	513			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$			
				-			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$			
				-			

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
3	251766	HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA 500ML	228	19			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$			
				-			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$			
				-			

LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
4	251767	HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA 1000ML	852	71			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
5	251768	DIABETES 1.0 1000ML	2568	214			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 06							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
6	251769	DIABETES 1.5 1000ML	6420	535			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 07							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
7	251771	SEMI ELEMENTAR 1.0 1000ML	1932	161			
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ -			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -			

LOTE 08							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
8	251764	NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA 500ML	996	83			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$	-	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$	-	

LOTE 09							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
9	21770	DIABETES 1.5 500 ML	240	20			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$	-	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$	-	

LOTE 10							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
10	251772	SEMI ELEMENTAR 1.0 500ML	660	55			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$	-	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$	-	

LOTE 11							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
11	251773	SEMEI ELEMENTAR 1.5 1000 ML	1068	89			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$	-	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$	-	

LOTE 12							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
12	251775	SUPLEMENTO HIPERCALORICO HIPERPROTEICO	10212	851			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$	-	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$	-	

LOTE 13							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
13	211776	SUPLEMENTO DIABETES 1.0	4008	334			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$	-	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$	-	

LOTE 14							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
14	211781	MODULO ESPESSANTE	148332	12361			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$	-	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$	-	

LOTE 15							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
15	211777	SUPLEMENTO DIABETES 1.5	2748	229			
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$	-	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$	-	

LOTE 16							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
16	211778	SUPLEMENTO IMUNOMODULADOR	7092	591			
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ -	

LOTE 17							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
17	211779	MODULO DE FIBRA SOLUVEL	3564	297			
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ -	

LOTE 18							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
18	211780	MODULO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE	7392	616			
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ -	

LOTE 19							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
19	251782	MODULO PROBIOTICO	3732	311			
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ -	

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS MENSAL						R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ -	

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993:

Atenciosamente,

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021**

**MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021**

**MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7.º DA CF**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Fundação convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Apresentar os documentos em conformidade com o exigido no **item 6** do Termo de Referência.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por

cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou

equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021**

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2021
Pregão nº ____/2021
Processo nº 89560701

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
INOVAÇÃO EM SAÚDE- INOVA CAPIXABA E A
EMPRESA _____ PARA O
FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA
FECHADO E MÓDULOS PARA O HOSPITAL
ESTADUAL CENTRAL – HEC.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor-Geral, Sr. (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo) e o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo), e a **Empresa _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, ajustam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO E MÓDULOS PARA O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO E MÓDULOS PARA O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, conforme indicado no Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus anexos;
- (b) a Proposta Comercial da CONTRATADA;
- (c) os Documentos de Habilitação;
- (d) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 Pelo serviço, a Contratada receberá, mensalmente, o valor estimado de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4- CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação.

4.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

4.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir

da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.5 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a nota fiscal considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na nota fiscal seguinte, sem reajustes.

4.6 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

5- CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

6- CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2021, nos termos do Contrato SESA/INOVA nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

7- CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

7.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8- CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

- (b.2) bons princípios de urbanidade;
- (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- f) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- g) Cumprir com as obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

9.1 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

9.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

9.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

9.1.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

- b) evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

9.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo fiscal do contrato e pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

9.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com o artigo 2º da Lei 10.192/2001.

9.2.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.2.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

9.2.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

9.3 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

9.4 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

9.5 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.10 atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.

10.2A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação iNOVA Capixaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

10.4Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação iNova Capixaba poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O _____ (setor administrativo) _____ designará formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato,

competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção.

17.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.

17.3 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

17.4 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

17.5 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

17.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou

qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

17.7 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

17.8 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

17.9 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

(município), (UF), _____ de _____ de _____

CONTRATADA

CONTRATADA

CONTRATANTE